

PROTOCOLO DE PARCERIA
entre
MUNICÍPIO da NAZARÉ
e
COFAC, Crl.,
titular da
UNIVERSIDADE LUSÓFONA DE HUMANIDADES E TECNOLOGIAS

Primeiro Outorgante: A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, entidade titulada pela COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Crl, pessoa colectiva nº. 501 679 529, com sede na Av. do Campo Grande, nº.376, em Lisboa, neste acto representada pelo Magnífico Reitor da Universidade, **Professor Doutor Mário C. Moutinho**, e pelos Directores **Senhor Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio** e **Senhor Engenheiro Francisco Faria Ferreira**, na qualidade de Directores, da COFAC, doravante designada por **Universidade Lusófona**;

Segundo Outorgante: A Câmara Municipal da Nazaré, pessoa colectiva nº. 507 012 100, situada na Av. Vieira Guimarães, nº.54, em Nazaré, neste acto representada pelo Presidente, **Eng.º Jorge Codinha Antunes Barroso**, doravante designada por **Município**;

Considerando que:

1. A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, adiante designada Universidade, integra, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, os Cursos de Pós-Graduação e de Mestrado de Etnologia Portuguesa Contemporânea, com o objectivo de promover o ensino e a investigação nos domínios da sua competência específica;
2. O desenvolvimento e a concretização desse objectivo necessita de apoio em recursos humanos e materiais exógenos, para a formação e treino dos seus estudantes e prática dos seus investigadores;



3. O Município da Nazaré, adiante designado por Município, encara a educação, designadamente a superior, como um dos principais factores de desenvolvimento social e económico dos munícipes;
4. A Vila da Nazaré, em razão das suas tradições laborais e culturais e da sua posição central no território nacional e no Litoral onde, no nosso tempo, a sociedade portuguesa tende a desenvolver-se, é um espaço privilegiado para a análise etnológica.
5. A formação e o ensino de especialização e pós-graduação, apesar de já amplamente divulgados, podem ser o ponto do desejável encontro entre instituições privadas e públicas de carácter não estatal;
6. A vontade de ambas as entidades coincide e fortalece-se reciprocamente na construção de um projecto comum que lance as bases de uma nova concepção do entendimento, da cooperação e da solidariedade entre o poder local e o ensino superior de iniciativa privada,

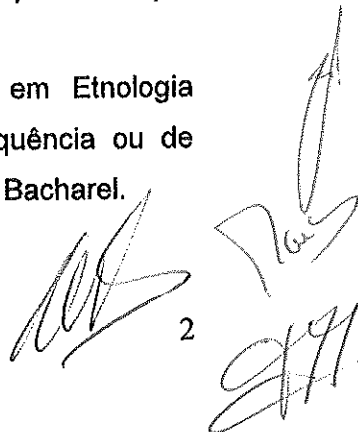
acordam nestas bases protocolares a utilização de meios humanos e logísticos, recursos financeiros, equipamentos, valências técnicas, tecnológicas e científicas, bem como recursos políticos e jurídicos, em benefício de uma regulamentação posterior, nos seguintes termos:

A – Projectos:

I

Projecto de Formação Pós-Graduada, Profissional e Estágios

- a. O Município e a Universidade estudarão e desenvolverão formas concertadas de criação de cursos de pós-graduação, formação profissional e estágios, e outras actividades académicas e culturais aproveitando o conhecimento que ambas detenham das necessidades da Região Oeste e do Litoral, por um lado, e dos modelos do seu suprimento, por outro.
- b. Entre o Município e a Universidade poderá haver uma política de conjunção de esforços para concurso a financiamentos públicos ou privados que viabilizem o maior alcance social do projecto.
- c. A Universidade promoverá um curso de pós-graduação em Etnologia Portuguesa Contemporânea, conferente de diploma de frequência ou de aproveitamento destinado a formandos com o nível mínimo de Bacharel.



Two handwritten signatures are present at the bottom right of the page. The signature on the left is written in dark ink and appears to be 'M. S.'. The signature on the right is written in lighter ink and appears to be 'J. A.'. To the right of the signatures is a rectangular stamp with a double border, containing the number '2' in the center.

II

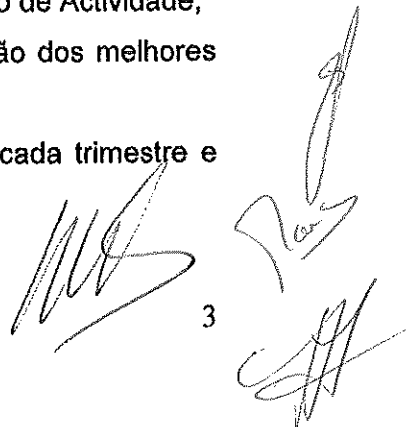
Projecto da Escola de Altos Estudos de Etnologia Portuguesa Contemporânea

- a. A Universidade pretende criar, num futuro próximo, com sede na Vila da Nazaré, um estabelecimento de ensino designado Escola de Altos Estudos de Etnologia Portuguesa Contemporânea, tendo por finalidade a formação especializada e pós-graduada e o desenvolvimento de outras actividades culturais e científicas no campo disciplinar da Etnologia.
- b. O Município compromete-se a apoiar este objectivo, promovendo e divulgando as actividades do estabelecimento, no âmbito da sua publicidade institucional, e reunindo as condições de equipamento que a Universidade sugira, dentro das disponibilidades actualmente existentes, designadamente, cedendo as salas apropriadas para o ensino, bem como meios logísticos complementares.
- c. Após a criação da Escola de Altos Estudos a Universidade promoverá seminários, colóquios, congressos, cursos de pós-graduação e cursos livres na área científica da Etnologia.

B – Gestão do Protocolo:

1. Comissão Coordenadora

- a. A gestão do protocolo é feita por uma Comissão Coordenadora constituída por dois representantes a designar por cada uma das partes.
- b. À Comissão Coordenadora compete:
 - i) elaborar um Plano de Actividade anual com previsão das acções de cooperação a realizar em cada ano, civil ou lectivo, como for mais conveniente, incluindo os meios financeiros e outros necessários, o qual deverá ser aprovado no mês anterior ao ano a que diz respeito;
 - ii) elaborar um relatório das actividades anuais realizadas, incluindo os meios financeiros e outros dispêndios por cada parte, que deverá estar aprovado até ao fim do mês seguinte ao ano a que diz respeito;
 - iii) promover as acções necessárias ao cumprimento do Plano de Actividade,
 - iv) apreciar a actividade realizada tendo em vista a obtenção dos melhores resultados possíveis.
- c. A Comissão Coordenadora reunir-se-á ordinariamente em cada trimestre e extraordinariamente quando julgue necessário.



3

2. Entidade Gestora

O Município e a Universidade poderão criar, de preferência envolvendo outros parceiros, uma entidade gestora do protocolo no seu todo, ou diversas entidades para cada um dos projectos, do tipo associativo, fundacional ou empresarial.

C – Acordos Adicionais:

1. Protocolos Complementares

Este protocolo poderá ser desenvolvido e complementado por outros que venham a afigurar-se necessários ou convenientes, no prosseguimento das intenções agora firmadas, negociados e formalizados pelo modo que as partes julgarem convenientes.

2. Obrigações Acessórias

Se, da execução deste ou doutros protocolos, emergirem obrigações neles não previstas, nem contidas no seu prosseguimento normal, as partes definirão por consenso os limites da sua vinculação, de acordo com os ditames da boa fé.

D – Formalização das Acções de colaboração:

1. O cumprimento deste Protocolo efectuar-se-á através de acções consensualmente acordadas, expressas, nomeadamente, em documentos autónomos, protocolos adicionais e contratos de parceria ou prestação de serviços.
2. Todas as acções conjuntas, desenvolvidas no âmbito deste protocolo, devem ser devidamente autenticadas em termos de enquadramento e objectivos, obrigações das partes, prazos de execução e, no caso de se assumirem obrigações patrimoniais, a parte que as assume e a quantia em causa.

E – Entrada em vigor e duração:

1. Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e pelo prazo de três anos, renovando-se automaticamente se as Partes não o denunciarem por escrito com a antecedência mínima de trinta dias relativamente ao seu termo.
2. O protocolo poderá ser rectificado e alterado por mútuo consentimento.
3. A sua rescisão poderá ocorrer a todo o tempo, por vontade de qualquer das partes, desde que a outra Instituição seja avisada com, pelo menos, um mês, de antecedência, e sem prejuízo das acções em curso à data da cessação.

F – Omissões:

As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou cumprimento do presente Protocolo, serão resolvidas de comum acordo entre as Partes.

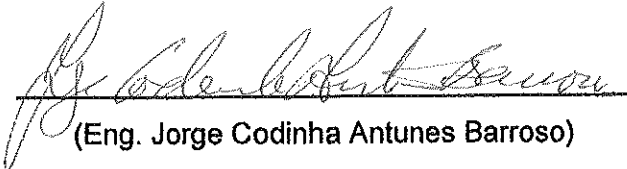
G – Resolução de conflitos:


Para todos os litígios emergentes da execução e interpretação do presente acordo, será competente o tribunal da comarca de Lisboa, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

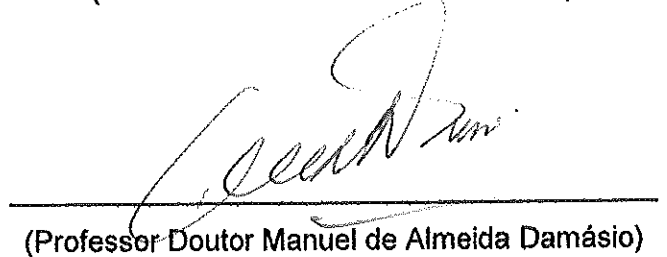
Nazaré, 15 de Janeiro de 2010.

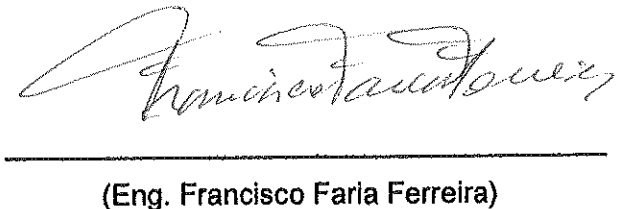
Câmara Municipal de Nazaré

Universidade Lusófona de Humanidades e
Tecnologias


(Eng. Jorge Codinha Antunes Barroso)


(Professor Doutor Mário C. Moutinho)


(Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio)


(Eng. Francisco Faria Ferreira)